SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

# ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 25, 26 e 27/04/2018 analisando o processo ***CFQ nº 23.135/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.443/17, pelo ofício nº 229 de 07/12/17)*** em que o(a) interessado(a) ***PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. - PITÁGORAS SÃO LUÍS (CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Química, ministrado pela Instituição Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. - Pitágoras São Luís atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar nos Conselhos Regionais de Química, no 3º cadastro (currículo de natureza Engenharia Química), com o título constante do Diploma, conforme prevê a RN nº 222/09 e receberem as atribuições profissionais de números 01 a 16 em conformidade com o disposto no Art. 7º da RN nº 36/74 e em conformidade também com o § 3º da RN nº 221/09. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito***.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Lourinaldo V.C. Braz

***LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ***
***Conselheiro Relator***

***JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO***
***Presidente do CFQ***

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL. Nº 200 Rubrica

*eh/2018.*

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – CEP 70070-921 – BRASÍLIA – DF
(61) 3224-0202/5316/0493 – FAX: (61) 3224-3277 – e-mail: cfq@cfq.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

# DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***23.135/17***
PROC: CRQ Nº: ***1.443/17***
OF. CRQ Nº: ***229 de 07/12/17***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **608ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***26811*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ***, referente ao processo ***CFQ nº 23.135/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.443/17*** pelo ofício ***CRQ - XI nº 229 de 07/12/17*** de interesse do(a) ***PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. - PITÁGORAS SÃO LUÍS - CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Química, ministrado pela Instituição Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. - Pitágoras São Luís atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e na Resolução Ordinária nº 1.511/75 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar nos Conselhos Regionais de Química, no 3º cadastro (currículo de natureza Engenharia Química), com o título constante do Diploma, conforme prevê a RN nº 222/09 e receberem as atribuições profissionais de números 01 a 16 em conformidade com o disposto no Art. 7º da RN nº 36/74 e em conformidade também com o § 3º da RN nº 221/09. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 26 de abril de 2018.

***JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO***
***Presidente do CFQ***

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 371
30 / 05 / 18

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 201
Rubrica

eh/2018.